

PROJETO DE LEI _____/2026

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE
TRANSPARÊNCIA ATIVA RELATIVAS AOS
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes gerais de transparência ativa quanto à divulgação de informações relativas aos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e ao direito fundamental de acesso à informação.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá disponibilizar em seu portal eletrônico oficial de transparência, informações relativas aos ocupantes de cargos em comissão, observado o interesse público e a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, contendo, no mínimo:

- I – nome do agente público;
- II – denominação do cargo e respectiva unidade de lotação;
- III – jornada de trabalho prevista em norma;
- IV – informações institucionais sobre o cumprimento da jornada de trabalho, em caráter geral ou agregado, vedada a divulgação de dados individualizados que possam violar a intimidade, a vida privada ou a proteção de dados pessoais;
- V – registros de afastamentos legais, quando houver, observados os limites legais de publicidade.

Art. 3º. A divulgação das informações de que trata esta Lei deverá:

- I – observar os princípios da clareza, acessibilidade e compreensão pelo cidadão;
- II – atender aos princípios da necessidade, adequação e minimização de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- III – respeitar as disposições da legislação de proteção de dados pessoais e de acesso à informação;
- IV – observar as diretrizes e capacidades operacionais definidas pelo Poder Executivo, disponibilizadas em formato acessível, claro e de fácil compreensão;

Art. 4º. A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo, que poderá definir:

- I – os critérios técnicos de divulgação;
- II – a forma, periodicidade e meios de disponibilização das informações;
- III – o nível de detalhamento dos dados, observado o interesse público e a proteção de dados pessoais.

Art. 5º. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e a capacidade administrativa do Poder Executivo, podendo ocorrer de forma gradual.

Art. 6º. O controle interno do Poder Executivo poderá acompanhar a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, no âmbito de suas competências institucionais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de março de 2026.

DÁRCIO BRACARENSE
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a transparência da Administração Pública Municipal, por meio da ampliação da publicidade das informações relativas ao cumprimento da jornada de trabalho por ocupantes de cargos em comissão.

A proposta está fundamentada nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que assegura ao cidadão o direito de acesso a informações de interesse coletivo ou geral.

Importante destacar que o projeto não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, nem estabelece qualquer forma específica de controle de jornada, limitando-se a instituir diretrizes de transparência ativa, cuja regulamentação e operacionalização caberão integralmente ao próprio Executivo, respeitando-se sua autonomia constitucional.

A medida proposta contribui para o fortalecimento do controle social, amplia a confiança da população na gestão pública e reforça o compromisso com boas práticas de governança, sem impor ônus administrativo indevido ou violar a separação de poderes.

Dessa forma, trata-se de iniciativa equilibrada, juridicamente segura e alinhada ao interesse público, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de março de 2026.

DÁRCIO BRACARENSE
Vereador – PL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330039003700310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 18/03/2026 10:46

Checksum: **6C2DC8FFA3E195026FA5C59A4E58A6F88402BAB83C1E1C5412CE518600C95D73**